

**LEI Nº 2.232**  
DE 27 DE MARÇO DE 2015.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.120,  
DE 30 DE MARÇO DE 2012, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO,  
Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que  
lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.120, de 30 de março de 2012,  
passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art.1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a  
conceder Auxilio Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos  
Excepcionais do Município de Iguape - APAE, em valor mensal  
correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).*

*Parágrafo Único- A Entidade beneficiária deverá prestar contas  
ao Poder Público Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar  
da data do recebimento do repasse, sob pena de suspensão do  
auxílio, até o efetivo cumprimento da obrigação.”*

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por  
conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas  
se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se  
as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 27 DE MARÇO DE 2015.

Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro  
Prefeito Municipal